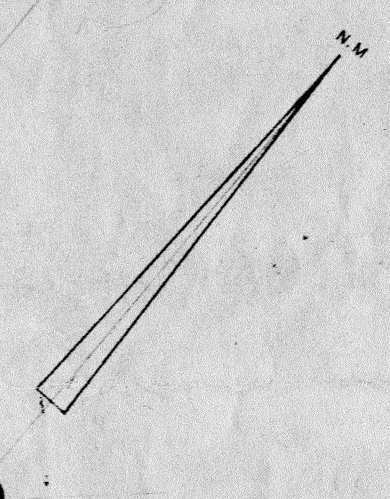


PARQUE UNIVERSIDADE



(Concluído P.D.)

PLANTA ESCALA 1:1000 FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO *P. Universidade*

GLEBA CAFEZAL LOTE 93 E 91

PROP. LOTEADORA TUPY S/C LTDA

ÁREAS

AVENIDA	3.870,62
RUA	7.061,40
RUA	7.059,15
RUA	7.056,90
RUA	7.054,45
RUA	7.052,55
RUA	5.776,35
RUA	7.521,60
RUA	7.527,00
RUA	2.870,40
RUA	2.250,00
RUA	3.095,63
RUA	3.430,75
QUADRAS	166.253,01
ESCAPE	418,44
P.M.L.	51.174,06
CANTEIRO	301,18
TOTAL	290.280,01

Substituído
Temp. Técnica - SEBASTIÃO THEODORO QUEIROZ
ENH. CIVIL
CART. - 54970 - CREA - 48
MACE - 000000000 - V - 2º B

LOTEADORA TUPY S/C LTDA
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIÇAM
Aprovado em 21 de 07 de 1981
N.º de ordem 638
Alvará S.U.O.V.
[Signature]

Em substituição ao aprovado em 22/12/80
n.º SUOV-C-1427

Mão Livre Escartado

TRANSPOSIÇÃO PELO RIBEIRÃO
LIGANDO AO J. COLUMBIA

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 12.301/81. Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO de subdivisão dos lotes nº 93 e 91 da Gleba Cafezal em substituição ao aprovado em 22/12/78 sob nº 1.427, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades.

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios.
- b) Locação de quadras e datas.
- c) Meio-fio com sarjeta e execução de passeios.
- d) Galeria de águas pluviais.
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública.
- f) Rede de água potável.
- g) Pavimentação asfáltica das ruas.
- h) Arborização das ruas.
- i) Urbanização de praça, conforme lei nº 2.915/78.
- j) Caucionar área, conforme lei nº 2.983/79.

2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

- a) Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 72.545,74m².
- b) Área para praça, canteiro correspondente a 51.475,26m².
- c) Área para serviço público local em datas, correspondentes ao artigo 35º da lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Deptº de Patrimônio da Secretaria de Administração e que corresponde a 2.902,80m² que será doadas no lote nº 89-B da Gleba Cafezal.

3) - Obs: A área junto ao córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a lei nº 1.383/68.

4) - ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes é ZR-3 de acordo com a lei 2.518/74.

5) - DADOS GERAIS

Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6.766/79. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e FAVILOR, antes de iniciar cada serviço.

Obter posse de uma pista, e meio canteiro no mínimo da Avenida no espigão e complementação da rua divisória com o lote nº 89.

Executar transposição do córrego, ligando ao Jardim Columbia de acordo com as especificações do Deptº de viação.

Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA, IBDF após o que será fornecido alvará para execução das obras.

Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em CR\$ 11.530.00.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandra, 23 de 07 de 1981
[Assinatura]